PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

OFÍCIO Nº 132/2019

Itapuí, 28 de agosto de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuí;

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhes o Projeto de Lei Ordinária sob nº 31, para análise e aprovação desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito do Município de Itapuí/SP

Exma. Sra. Dra.
ANA LUCIA PULITO
Presidente da Câmara Municipal
Itapuí/SP

Câmara Municipal de Itapuí
www.camaraitapui.sp.gov.br
Protocolo N.º 0271-2019
Recebido do Executivo 0094-2019
29/08/2019 10:04:56
CARLA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31,
DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

ELEVA À CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ITAPUÍ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES COM 147.519,00 METROS QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras de propriedade ITAPUÍ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES, com área total de 147.519,00 metros quadrados (m²), localizada no Município de Itapuí, registrada na matrícula sob nº 23.127 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

Inicia-se a descrição junto ao marco 7, localizado junto a divisa da propriedade de João Valdemar Conezza e Outros (M – 17.263), e a Antiga Estrada Municipal que liga Itapuí a Jaú, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SIRGAS 2000, (X) 735.761,033 e Norte (Y) 7.538.605,362; do vértice 7 segue em direção até o vértice 7A no azimute 118°06'40", em uma distância de 76,300 m; do vértice 7A segue em direção até o vértice 8 no azimute 118°06'40", em uma distância de 87,904 m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 113°16'47" em uma distância de 36,958 m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 110°54'30", em uma distância de 67,981 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 109°49'05", em uma distância de 29,689 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 , localizado junto a citada estrada e a propriedade de Firma Itapuí - Emp. Imob. Sociedade Simples (M – 16.409, antigo João da Silva Fonseca), no azimute 109°21'19", em uma distância de 57,871 m, tendo como confrontante do vértice inicial 7 ao 12 com a Estrada Municipal; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13, localizado na divisa da propriedade de Companhia Agrícola e Industrial São Jorge (M – 744, antigo Fernando de Almeida Prado), no azimute 204°01'38", em uma distância de 474,757 m, confrontando do vértice 12 ao 13 com a propriedade de Firma Itapuí - Emp. Imob. Sociedade Simples;

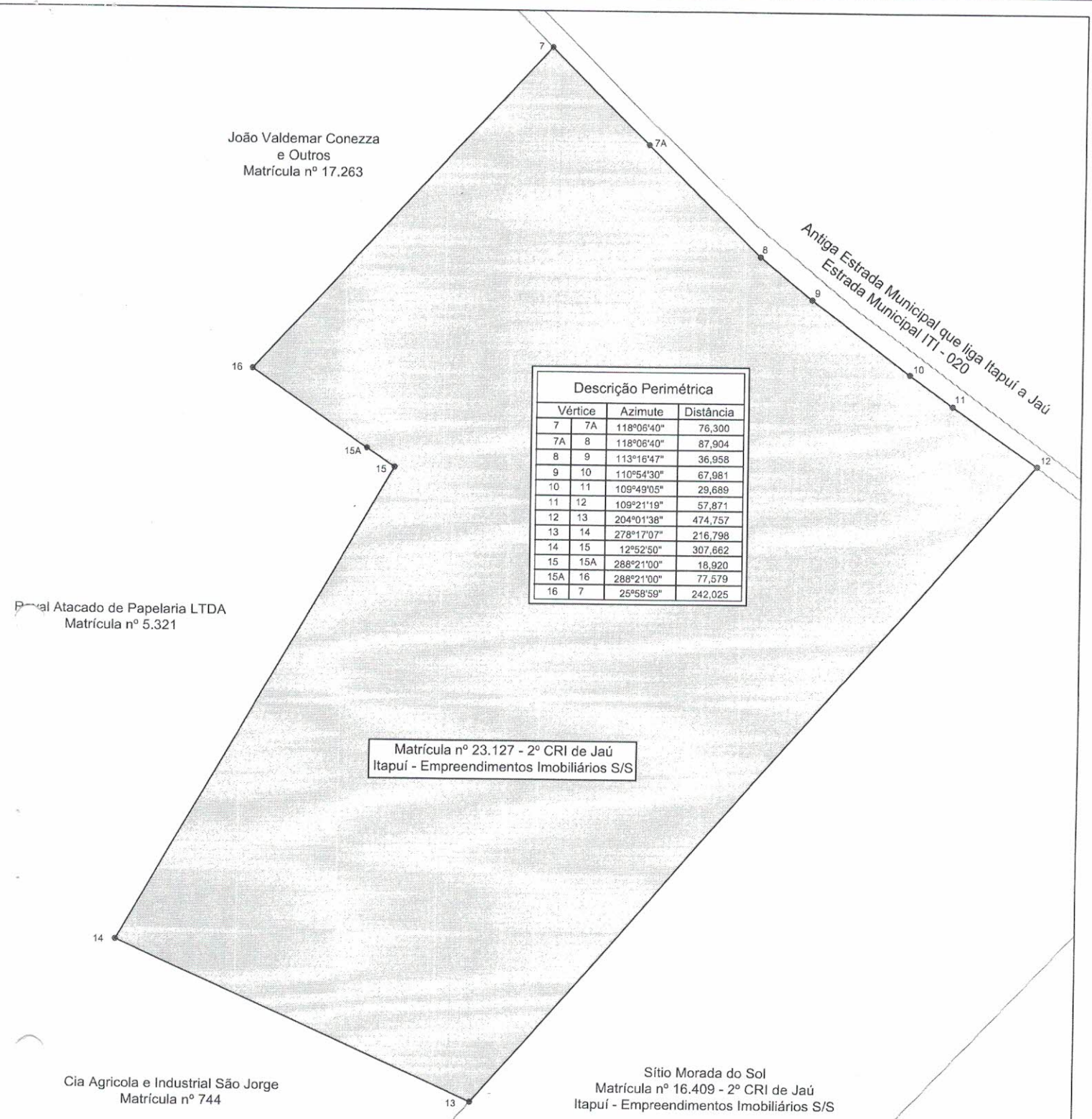
do vértice 13, segue em direção até o vértice 14, localizado na divisa da propriedade de Reval Atacado de Papelaria LTDA. (M – 5.321, antigo Angelo Fachin), no azimute 278°17'07", em uma distância de 216,798 m, confrontando do vértice 13 ao 14 com a propriedade de Companhia Agrícola e Industrial São Jorge; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 12°52"50", em uma distância de 307,662 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 15A no azimute 288°21'00", em uma distância de 18,920 m; do vértice 15A segue em direção até o vértice 16, localizado na divisa da propriedade de João Valdemar Conezza e Outros (M – 17.263, antigo Alexandre Pereira de Carvalho), no azimute 288°21'00", em uma distância de 77,579 m, confrontando do vértice 14 ao 16 com a propriedade de Reval Atacado de Papelaria LTDA.; finalmente do vértice 16 segue até o vértice 7, (início da descrição), no azimute de 25°58'59", na extensão de 242,025 m, confrontando do vértice 16 ao inicial 7 com a propriedade de João Valdemar Conezza e Outros, fechando assim uma área de 14,7519 ha.
Imóvel descrito e individualizado conforme matrícula nº 23.127 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú.

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perímetro urbano, sobre a área descrita no caput deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 28 de agosto de 2019.

Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal



Descrição Perimétrica

Vértice		Azimute	Distância
7	7A	118º06'40"	76,300
7A	8	118º06'40"	87,904
8	9	113º16'47"	36,958
9	10	110º54'30"	67,981
10	11	109º49'05"	29,689
11	12	109º21'19"	57,871
12	13	204º01'38"	474,757
13	14	278º17'07"	216,798
14	15	12º52'50"	307,662
15	15A	288º21'00"	18,920
15A	16	288º21'00"	77,579
16	7	25º58'59"	242,025

Papel Atacado de Papelaria LTDA
Matrícula nº 5.321

ZORZO

PLANTA PLANIMÉTRICA

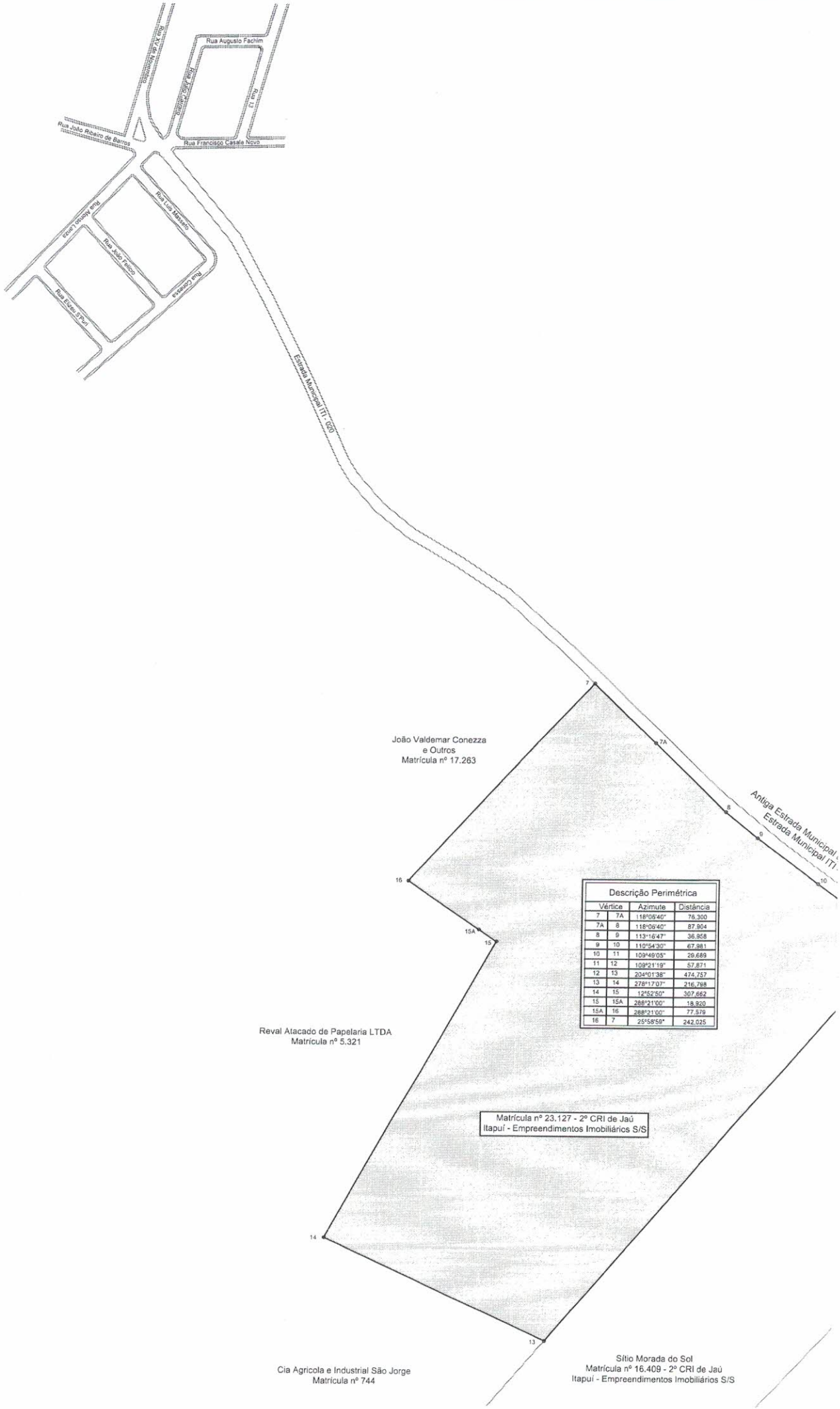
INTERESSADA: Itapuí - Empreendimentos Imobiliários Sociedade Simples

OBJETIVO: Inclusão no Perimetro Urbano

FOLHA: 01 / 01

LOCAL: Itapuí - SP

Engenheiro Agrimensor Antonio Claudio Zorzo | Data: 18/03/2019 | Esc: S.E.


Rua Augusto Fachim
Rua Alfredo Cardoso
Rua 13
Rua João Ribeiro de Barros
Rua Francisco Casale Novo
Rua Alcione Lanza
Rua Elvio S Puri
Rua João Fabio
Rua Luiz Mariano
Rua Cassiano
Estrada Municipal ITI - 020
João Valdemar Conezza
e Outros
Matrícula nº 17.263
Antiga Estrada Municipal
Estrada Municipal ITI
Descrição Perimétrica
Vértice
Azimute
Distância
7 7A 118°06'40" 76,300
7A 8 118°06'40" 87,904
8 9 113°16'47" 36,958
9 10 110°54'30" 67,981
10 11 109°49'05" 29,689
11 12 109°21'19" 57,871
12 13 204°01'38" 474,757
13 14 278°17'07" 216,798
14 15 12°52'50" 307,662
15 15A 268°21'00" 18,920
15A 16 268°21'00" 77,579
16 7 25°58'59" 242,025
Reval Atacado de Papelaria LTDA
Matrícula nº 5.321
Matrícula nº 23.127 - 2º CRI de Jaú
Itapuí - Empreendimentos Imobiliários S/S
Cia Agricola e Industrial São Jorge
Matrícula nº 744
Sítio Morada do Sol
Matrícula nº 16.409 - 2º CRI de Jaú
Itapuí - Empreendimentos Imobiliários S/S

AUTÓGRAFO N.º 051/2019
PROJETO DE LEI Nº 31/2019
Autor: Poder Executivo

"ELEVA À CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ITAPUÍ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES COM 147.519,00 METROS QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras de propriedade ITAPUÍ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES, com área total de 147.519,00 metros quadrados (m²), localizada no Município de Itapuí, registrada na matrícula sob nº 23.127 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

Inicia-se a descrição junto ao marco 7, localizado junto a divisa da propriedade de João Valdemar Conezza e Outros (M – 17.263), e a Antiga Estrada Municipal que liga Itapuí a Jaú, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM SIRGAS 2000, (X) 735.761,033 e Norte (Y) 7.538.605,362; do vértice 7 segue em direção até o vértice 7A no azimute 118°06'40", em uma distância de 76,300 m; do vértice 7A segue em direção até o vértice 8 no azimute 118°06'40", em uma distância de 87,904 m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 113°16'47" em uma distância de 36,958 m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 110°54'30", em uma distância de 67,981 m; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 109°49'05", em uma distância de 29,689 m; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 , localizado junto a citada estrada e a propriedade de Firma Itapuí - Emp. Imob. Sociedade Simples (M – 16.409, antigo João da Silva Fonseca), no azimute 109°21'19", em uma distância de 57,871 m, tendo como confrontante do vértice inicial 7 ao 12 com a Estrada Municipal; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13, localizado na divisa da propriedade de Companhia Agrícola e Industrial São Jorge (M – 744, antigo Fernando de Almeida Prado), no azimute 204°01'38", em uma distância de 474,757 m, confrontando do vértice 12 ao 13 com a propriedade de Firma Itapuí - Emp. Imob. Sociedade Simples; do vértice 13, segue em direção até o vértice 14, localizado na divisa da propriedade de Reval Atacado de

Papelaria LTDA. (M – 5.321, antigo Angelo Fachin), no azimute 278°17'07", em uma distância de 216,798 m, confrontando do vértice 13 ao 14 com a propriedade de Companhia Agrícola e Industrial São Jorge; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 12°52"50", em uma distância de 307,662 m; do vértice 15 segue em direção até o vértice 15A no azimute 288°21'00", em uma distância de 18,920 m; do vértice 15A segue em direção até o vértice 16, localizado na divisa da propriedade de João Valdemar Conezza e Outros (M – 17.263, antigo Alexandre Pereira de Carvalho), no azimute 288°21'00", em uma distância de 77,579 m, confrontando do vértice 14 ao 16 com a propriedade de Reval Atacado de Papelaria LTDA.; finalmente do vértice 16 segue até o vértice 7, (início da descrição), no azimute de 25°58'59", na extensão de 242,025 m, confrontando do vértice 16 ao inicial 7 com a propriedade de João Valdemar Conezza e Outros, fechando assim uma área de 14,7519 ha.
Imóvel descrito e individualizado conforme matrícula nº 23.127 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú.

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perímetro urbano, sobre a área descrita no caput deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de setembro de 2019.

ANA LUCIA PULITO
Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária